



## **CONCURSO PÚBLICO**

**“SERRA D’EL REI – REMODELAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE ESGOTOS  
DOMÉSTICOS E PLUVIAIS – ZONA DA VARGINHA – 1ª FASE”**

## **PLANO DE PREVENÇÃO E GESTÃO DE RESÍDUOS DE CONSTRUÇÃO E DEMOLIÇÃO**



## ÍNDICE

- Introdução..... fl. 2
- Plano de prevenção e gestão de resíduos de construção e demolição ..... fl. 3
- Conclusão..... fl. 6

## 1 – Introdução

O Decreto-Lei n.º 46/2008, de 12 de Março, veio estabelecer o regime jurídico específico a que fica sujeito a gestão de resíduos resultantes de obras ou demolições de edifícios ou de derrocadas, designados resíduos de construção e demolição (RCD), bem como a sua prevenção.

Neste âmbito é previsto que nas empreitadas e concessões de obras públicas, o projecto de execução seja acompanhado de um Plano de Prevenção e Gestão de RCD (PPG), o qual assegura o cumprimento dos princípios gerais de gestão de RCD e das demais normas aplicáveis, constantes do presente Decreto-Lei e do Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de Setembro. Este documento foi elaborado com base no Decreto-Lei n.º 178/2006, através da consulta do mapa de quantidades previsto e por meio do estudo das actividades previstas.

Incumbe ao empreiteiro ou ao concessionário executar o PPG, assegurando, designadamente:

- A promoção da reutilização de materiais e a incorporação de reciclados de RCD na obra;
- A existência na obra de um sistema de acondicionamento adequado que permita a gestão selectiva dos RCD;
- A aplicação em obra de uma metodologia de triagem de RCD ou, nos casos em que tal não seja possível, o seu encaminhamento para operador de gestão licenciado;
- Que os RCD são mantidos em obra o mínimo tempo possível, sendo que, no caso de resíduos perigosos, esse período não pode ser superior a 3 meses.

O PPG pode ser alterado pelo dono da obra, na fase de execução, sob proposta do produtor de RCD, ou, no caso de empreitadas de concepção-construção, pelo adjudicatário com a autorização do dono da obra, desde que a alteração seja devidamente fundamentada.

O PPG deve estar disponível no local da obra, para efeitos de fiscalização pelas entidades competentes, e ser do conhecimento de todos os intervenientes na execução da obra.

## 2- PLANO DE PREVENÇÃO E GESTÃO DE RESÍDUOS DE CONSTRUÇÃO E DEMOLIÇÃO

I. Dados gerais da entidade responsável pela obra
<b>Nome:</b> Serviços Municipalizados de Água e Saneamento da Câmara Municipal de Peniche <b>Morada:</b> Rua da Infanteria, nº 19 2520-256 Peniche <b>Telefone, Fax, E-Mail:</b> +351 262 780 050; +351 262 784 049; smaspeniche@mail.telepac.pt <b>Número Identificação Pessoa Colectiva (NIPC):</b> 980019600 <b>CAE Principal Rev3:</b> -.
II. Dados gerais da obra
<b>Tipo de Obra:</b> Remodelação e ampliação da rede de esgotos domésticos e pluviais <b>Código do CPV:</b> 45232440-8/71322000-1 <b>Nº de processo de Avaliação de Impacte Ambiental (AIA):</b> - Não aplicável. <b>Identificação do local de implantação:</b> Serra D'el Rei – Zona da Varginha
III. Resíduos de construção e demolição (RCD)
1. Caracterização da obra
<b>Caracterização sumária da obra a efectuar:</b> Execução e remodelação dos sistemas de drenagem de águas residuais domésticas e pluviais na zona da Varginha Serra D'el-Rei, incluindo sistema elevatório. Faz ainda parte dos trabalhos a abertura de parte dos arruamentos (parte da Rua A e Rua B) do futuro loteamento para implantação do referido sistema. Faz também parte do concurso a elaboração dos projectos da estação elevatória com bacia de retenção associada, incluindo estabilidade, equipamento electromecânico, instalações eléctricas, telegestão e a respectiva construção. Assim como as respectivas formalidades de licenciamento junto das entidades distribuidoras de energia. A estação elevatória com bacia de retenção associada deverá ser entregue a entidade adjudicante “chave na mão” e deverá obedecer aos termos de referência que fazem parte integrante do Caderno de encargos. <b>Descrição sucinta dos métodos construtivos a utilizar tendo em vista os princípios referidos no artº 2º do DL n.º 46/2008:</b> Os métodos construtivos a adoptar associados aos trabalhos envolvidos deverão permitir que a gestão de RCD se realize de acordo com os princípios da auto-suficiência, responsabilidade pela gestão, prevenção e redução, hierarquia das operações de gestão resíduos, responsabilidade do cidadão, regulação da gestão de resíduos e da equivalência. Assim proceder-se-á à: - Rentabilização de materiais e produtos com vista à redução das perdas e sobras; - Completa recolha, armazenamento, acompanhamento e encaminhamento dos RCD; - Utilização de materiais com teor nulo ou baixo grau de perigosidade; - Ao encaminhamento dos RCD para operadores licenciados - Reutilização de solos e rochas sem substâncias perigosas.

<b>2. Incorporação de reciclados</b>		
<b>a) Metodologia para a incorporação de reciclados de RCD.</b> O projecto não concidera a incorporação de agregados reciclados ou quaisquer outros reciclados de RCD .		
<b>b) Reciclados de RCD integrados na obra.</b> Não se prevê a sua utilização na empreitada.		
Identificação dos reciclados	Quantidade integrada na obra (t)	Quantidade integrada relativamente ao total de materiais usados (%)
-----	0,00	0,00 %
-----	0,00	0,00 %
Valor total	0,00	0,00 %

<b>3. Prevenção de resíduos</b>		
<b>Metodologia de prevenção de RCD</b>		
A metodologia de prevenção baseia-se no controlo dimensional de todos os elementos materiais a utilizar na obra, de forma a maximizar a sua rentabilidade, minimizando assim as sobras, perdas e desperdícios de material, como o efeito de redução de resíduos produzidos pelo fabrico de certos materiais.		
<b>Materiais a reutilizar em obra</b>		
Identificação dos materiais	Quantidades a reutilizar (m3)	Quantidade a reutilizar relativamente ao total de materiais usados (%)
Terras (aterro)	195,926 m3	17%
Total	195,926 m3	17%

<b>4. Acondicionamento e triagem</b>
<b>a) Referência aos métodos de acondicionamento e triagem de RCD na obra ou em local afecto à mesma:</b> O armazenamento dos resíduos em obra deverá ter por base uma logística centralizada e organizada no estaleiro da obra e selecção e remoção por especialidade. A recolha será feita no local de execução através de bags e/ ou big bags e/ ou contentores. Quando cheios será feita a sua remoção para deposição nos contentores localizados no estaleiro. O armazenamento no estaleiro será temporário, sendo depois todos os resíduos encaminhados para operadores devidamente licenciados. Em termos de prioridade de destino final dos resíduos será dada primazia à reciclagem, valorização e apenas depois à deposição em aterro.
<b>b) Caso a triagem não esteja prevista, apresentação da fundamentação para a sua impossibilidade:</b> Não aplicável.

<b>5. Produção de RCD</b>							
Código Ler	Quantidades produzidas (t)	Quantidade para reciclagem (%)	Operação de reciclagem	Quantidade para valorização (%)	Operação de valorização	Quantidade para eliminação (%)	Operação eliminação
150101	0.20	0	Não aplicável	90	R13	10	D1
150102	0.20	0	Não aplicável	90	R13	10	D1
150103	0.10	0	Não aplicável	90	R13	10	D1
150106	0.15	0	Não aplicável	90	R13	10	D1
170101	0.50	0	Não aplicável	0	Não aplicável	100	D1
170301	0.60	0	Não aplicável	0	Não aplicável	100	D1
Total	1.75	0 (%)	Não aplicável	33.42	-----	66.57	-----

A lista de RCD apresentada é indicativa, assim como as suas quantidades. A presente lista e quantidades terá que ser aferida com maior rigor em fase de execução pelo adjudicatário.

Para os resíduos de embalagens identificadas no presente Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição e pertencentes ao capítulo 15 da Lista Europeia de Resíduos (Portaria n.º 209/2004 de 3 de Março), foi designado um destino com vista à sua valorização, que será concretizado através da sua transmissão para um operador de gestão de resíduos devidamente licenciado para esta operação. A taxa de valorização destes resíduos não é de 100% dado que, por vezes, sucede que os resíduos são contaminados por outros ou perdem qualidades que impedem a sua valorização e o único tratamento possível passa a ser a deposição em aterro.

Tal como sucede para as embalagens, resíduos identificados no capítulo 17 foi também preconizada a sua valorização.

Para os resíduos em que foi preceituada a deposição em aterro (D1), o mesmo se deve ao facto de, nesta fase, se prever a impossibilidade de reutilização na obra ou programar outras formas de valorização.

### **3 - Conclusão**

O presente plano tem como objectivo a orientação e gestão dos resíduos da empreitada de construção SERRA D'EL REI - REMODELAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE DE ESGOTOS DOMÉSTICOS E PLUVIAIS – ZONA DA VARGINHA, devendo ser desenvolvido e adaptado pelo empreiteiro e submetido à aprovação do Dono da Obra antes do início dos trabalhos e durante a execução da obra, caso se verifique a necessidade de o tornar mais ajustado à realidade da obra, ou de forma a articulá-lo às demais exigências em matéria de gestão de resíduos.